



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 032/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.
--

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG**, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, sediada à Avenida JK, nº 380, CEP 35.8860-000, neste município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação, para o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de cestas natalinas, kits comemorativos destinados ao Dia do Servidor Público e materiais informativos personalizados para utilização em eventos, campanhas educativas, seminários e demais ações institucionais promovidas pela Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão realizados em sessão pública, por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, Daniel Henriques da Silva Utsch, auxiliado pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma Licitar Digital, constante da página eletrônica Licitar Digital – Plataforma de Licitações Online, no endereço www.licitardigital.com.br.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer a partir do dia 05/08/2026 até o dia 20/08/2026 às 09h29min.

A abertura da proposta e início dos lances ocorrerão no dia 20/08/2026 às 09h30min., no site <https://www.licitardigital.com.br/>.

A referência de tempo é o horário de Brasília.

O edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes constarão no site oficial do município <https://www.camaracmd.mg.gov.br/> e no site da plataforma Licitar Digital <https://www.licitardigital.com.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de cestas natalinas, kits comemorativos destinados ao Dia do Servidor Público e materiais informativos



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

personalizados para utilização em eventos, campanhas educativas, seminários e demais ações institucionais promovidas pela Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O valor global estimado do presente processo licitatório é de **R\$ 186.034,50 (cento e oitenta e seis mil, trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma Licitar Digital (<https://www.licitardigital.com.br/>).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até a data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os lotes I, III, IV, V e VI, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.9.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. A plataforma utilizada possibilita a juntada de documentos quando do preenchimento da proposta.

5.3. Documentos anexados neste momento não dispensam o Pregoeiro/Agente de Contratação da concessão do prazo previsto no item 8.7 deste edital, caso seja necessário a complementação e/ou alteração de documentação.

5.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.5. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.9.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.9.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.9.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

5.9.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.9.5. declaração de inexistência de impedimento perante à Administração Pública.

5.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.12. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.12.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.12.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.12.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.12.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.12.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.12.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.12.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.12.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.12.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.12.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.12.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.13. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.9 ou 5.11 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.17.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.17.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.18.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.18.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.18 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital,



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;

6.8.3. Uma vez que o critério de julgamento é o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.8.4. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.9.1. A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.13. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro/Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.15. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

7.16. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.18. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.24.1.1. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.1.2. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2.2. empresas brasileiras;

7.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.8.1. É vedada ao Pregoeiro/Agente de Contratação a negociação em condições diversas das previstas no edital.

8.8.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro/Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o valor máximo estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

8.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

8.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.11.1. contiver vícios insanáveis;

8.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, que comprove:

8.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro/Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.16. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro/Agente



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.18. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.19. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira).

9.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 17, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do(a) Pregoeiro/Agente de Contratação, no sistema eletrônico, no prazo de 02 (DUAS) HORAS.

9.3.1. É facultado ao(à) Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante vencedor, antes de findo o prazo ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

9.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro/Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista, a Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica, nas condições seguintes:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 11.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datado dos últimos



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentados as certidões de cada um dos distribuidores.

9.10.2. Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar transitada em julgado, em nome da interessada, em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista no item 9.10.1.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante já forneceu o(s) bem(ns) semelhantes aos licitados.

9.11.2. Para o Lote I – Cesta Natalina, o licitante deverá apresentar, para fins de qualificação técnica, Alvará Sanitário (Licença Sanitária) vigente, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de sua sede, quando exigido pela legislação aplicável à atividade desenvolvida.

9.11.2.1. O alvará deverá estar válido na data de apresentação da documentação de habilitação, comprovando a regularidade do estabelecimento para o exercício das atividades relacionadas ao fornecimento dos produtos alimentícios objeto da contratação.

9.12. ORIENTAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS

9.12.1. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS SUBITENS ANTERIORES NÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR QUALQUER TIPO DE PROTOCOLO.

9.12.2. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo(a) Pregoeiro/Agente de Contratação, a título de diligência ou nas hipóteses do envio da documentação de habilitação complementar, poderão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após solicitação do(a) Pregoeiro/Agente de Contratação no sistema eletrônico.

9.12.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.12.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.12.3.3. Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

9.12.3.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12.3.5. Quando a licitante for filial, deverá apresentar, além do Contrato Social registrado no Estado em que estiver estabelecida, a competente averbação na Junta Comercial relativa à sede da licitante, nos termos do art. 1053 c/c parágrafo único do art. 1000 da Lei nº 10.460/02 (Código Civil).

9.12.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.7. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.12.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.12.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.12.12. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 (três) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do licitante convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos licitantes, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou licitantes registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da

Lei nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@camaracmd.mg.gov.br ou da plataforma no site www.licitardigital.com.br ou protocolo na Divisão de Licitação e Contratos, da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, situada na Avenida JK, nº 380, Centro, CEP 35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma Licitar Digital no site www.licitardigital.com.br.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 15.1.5. fraudar a licitação;
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e,
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro/Agente de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

16.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial da Câmara Municipal <https://www.camaracmd.mg.gov.br/> e no site da plataforma Licitar Digital, <https://www.licitardigital.com.br/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Conceição do Mato Dentro, 04 de agosto de 2026.

Sidinei Seabra da Silva
**Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Mato Dentro/MG.**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “a”)

1.1. Delimitação do Objeto

1.1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de cestas natalinas, kits comemorativos destinados ao Dia do Servidor Público e materiais informativos personalizados para utilização em eventos, campanhas educativas, seminários e demais ações institucionais promovidas pela Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações, quantitativos e valores estimados constantes neste Termo de Referência.

1.2. Natureza dos Serviços

1.2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, executados sob demanda, conforme necessidade da Administração, por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.3. Especificações e Quantidades

1.3.1. Os serviços serão prestados, conforme descrito abaixo:

LOTE I – CESTA NATALINA						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1 caixa térmica personalizada com logo da Câmara Municipal. Especificação: Material: Polipropileno - Capacidade: 26 - Características Adicionais: Com Alça E Tampa - Aplicação: Transporte De Alimentos Refrigerados/Congelados, Brasão para personalização: contendo todos os itens abaixo: 	606544	130	KIT	R\$274,33	R\$35.662,90
1.1	1 Pacote de bacon em cubos. Produto à base de carne suína, curado e defumado, cortado em cubos regulares, com coloração e sabor característicos. Embalagem individual de 200g, lacrada e devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, peso, validade, etc.). O	447664			R\$30,73	R\$3.994,90



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	produto deve estar refrigerado ou congelado, com validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Marca de Referência: Tropeira, Pif Paf, ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.					
1.2	1 Chester, com peso mínimo de 3kg. Produto à base de carne de ave, sem tempero. Embalagem individual, lacrada e devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, validade, etc.). O produto deve estar congelado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, apresentando validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega. Marca de Referência: Perdigão, Sadia, ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.	447642			R\$54,99	R\$7.148,70
1.3	1 Carne Bovina In Natura, Especificação: Tipo Corte: Picanha - Apresentação: Peça Inteira - Estado De Conservação: Congelado(A)	447472			R\$130,23	R\$16.929,90
1.4	1 Carne Suína In Natura, Especificação: Tipo Corte: Picanha - Apresentação: Peça Inteira - Estado De Conservação: Congelado(A)	447549			R\$40,67	R\$3.754,40
1.5	1 Pacote de linguiça fininha, embalagem 240g. Produto à base de carne suína. Embalagem individual de 240g, lacrada e devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, peso, validade, etc.). O produto deve estar refrigerado ou congelado, com validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Marca de Referência: Sadia, Perdigão, Seara ou outro produto comprovadamente similar ou	447718			R\$28,88	R\$3.754,40



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	equivalente em qualidade e características.					
2.1	1 Pacote de amendoim crocante tipo japonês. Produto à base de amendoim torrado e revestido com camada crocante, sabor tradicional. Embalagem individual de 500g, lacrada e devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, peso, validade, ingredientes, etc.). O produto deve estar isento de umidade excessiva. O produto deve ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Marca de Referência: Dori, Pettiz, ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.	467292			R\$15,28	R\$1.986,40
2.2	1 Sachê de azeitonas verdes sem caroço. Produto obtido de frutos selecionados da oliveira, descaroçados e conservados em salmoura, apresentando cor verde uniforme. Embalagem individual tipo sachê de no mínimo 250g, lacrada e devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, validade, peso líquido, peso drenado, ingredientes, etc.). O produto deve ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Marca de Referência: La Violetera, Olé, Predilecta ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.	459638			R\$18,70	R\$2.431,00
2.3	1 Pacote de batata palha extrafina. Produto obtido a partir de batatas selecionadas, descascadas, cortadas em tiras extrafinas e fritas em óleo vegetal, apresentando coloração dourada, crocância e sabor característicos, isento de umidade excessiva, queimados ou impurezas.	463707			R\$16,53	R\$2.148,90



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	Embalagem individual de no mínimo 240g, lacrada e devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, validade, peso, ingredientes, etc.). O produto deve ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Marca de Referência: Yoki ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.					
2.4	1 Pacote de biscoito tipo champanhe. Produto do tipo biscoito leve e poroso, elaborado à base de farinha de trigo, açúcar e ovos, próprio para consumo. Deve apresentar textura crocante, isento de umidade, quebras excessivas e impurezas. Embalagem individual de 150g, lacrada e devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, validade, peso, ingredientes, etc.). O produto deve ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Marca de Referência: Bauducco, Porto Alegre ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.	233876			R\$11,87	R\$1.543,10
2.5	03 Caixas de bombons sortidos. Produto composto por bombons de chocolate sortidos, com recheios variados, próprio para consumo. Cada caixa de bombom deverá ser de uma marca distinta, para garantir variedade de sabores. Embalagem individual de no mínimo 250g, lacrada e devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, validade, peso, ingredientes, etc.). O produto deve ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Marca de	464004			R\$15,48	R\$6.037,20



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	Referência: Garoto, Lacta, Nestlé ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.					
2.6	1 Pacote de coco ralado puro, natural e desidratado. Produto sem adição de açúcar, apresentando cor branca, aroma e sabor característicos do coco, isento de umidade excessiva e impurezas. Embalagem individual de no mínimo 100g, lacrada e devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, validade, peso, ingredientes, etc.). O produto deve ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Marca de Referência: Ducoco, Menina, Sococo, ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.	421669			R\$7,48	R\$972,40
2.7	1 Pote de creme de avelã. Produto à base de avelãs, cacau e leite, próprio para consumo, apresentando textura cremosa, cor e sabor característicos, isento de grumos, impurezas ou separação de fases. Embalagem individual de 350g, lacrada e devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, validade, peso, ingredientes, etc.). O produto deve ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Marca de Referência: Nutella, Milka ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.	463538			R\$18,99	R\$2.468,70
2.8	1 Lata de creme de leite. Produto obtido a partir do leite, com textura cremosa e sabor característico, isento de impurezas e grumos. Embalagem individual em lata de 300g, lacrada e	446535			R\$3,78	R\$491,40



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, validade, peso, ingredientes, etc.). O produto deve ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Marca de Referência: Nestle, Itambé ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.					
2.9	1 Lata de doce de leite. Produto obtido pela concentração do leite com adição de açúcar, apresentando textura cremosa, coloração dourada e sabor característico, isento de cristais de açúcar, impurezas ou grumos. Embalagem individual em lata de no mínimo 395g, lacrada, íntegra e devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, validade, peso, ingredientes, etc.). A lata não deve apresentar amassados, ferrugem ou sinais de violação. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Marca de Referência: Itambé, Nestlé, Viçosa ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.	462601			R\$8,32	R\$1.081,60
2.10	1 Lata de ervilha em conserva. Produto obtido de ervilhas selecionadas, inteiras, conservadas em salmoura, apresentando cor verde uniforme, isento de impurezas, grãos escurecidos ou deteriorados. Embalagem individual em lata de no mínimo 170g, lacrada e devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, validade, peso líquido, peso drenado, ingredientes, etc.). A lata não deve apresentar	462823			R\$5,21	R\$677,30



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	amassados, ferrugem ou sinais de violação. O produto deve ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Marca de Referência: Quero, Predilecta, ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.					
2.11	1 Pacote de farofa pronta. Produto à base de farinha de mandioca torrada e temperada, pronto para consumo, textura solta, sabor e aroma característicos, isento de umidade, grumos e impurezas. Embalagem individual de no mínimo 400g, lacrada e devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, validade, peso, ingredientes, etc.). O produto deve ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Marca de Referência: Yoki, KiSabor ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.	244498			R\$7,56	R\$982,80
2.12	1 Lata de leite condensado. Produto obtido pela concentração do leite com adição de açúcar, apresentando textura homogênea e cremosa, cor branca a levemente amarelada e sabor característico, isento de impurezas, grumos ou cristais de açúcar. Embalagem individual em lata de 395g, lacrada, íntegra e devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, validade, peso, ingredientes, etc.). A lata não deve apresentar amassados, ferrugem ou sinais de violação. O produto deve ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas	464014			R\$7,26	R\$943,80



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	sanitárias vigentes. Marca de Referência: Nestlé, Itambé ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.					
2.13	1 Lata de milho verde em conserva. Produto obtido a partir de grãos de milho selecionados, apresentando cor amarela uniforme, isento de impurezas, grãos escurecidos ou deteriorados. Embalagem individual em lata de no mínimo 170g, lacrada, íntegra e devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, validade, peso líquido, peso drenado, ingredientes, etc.). A lata não deve apresentar amassados, ferrugem ou sinais de violação. O produto deve ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Marca de Referência: Quero, Predilecta ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.	462824			R\$3,48	R\$452,40
2.14	1 Panetone com frutas. Produto de panificação elaborado à base de farinha de trigo, ovos, açúcar, frutas cristalizadas e passas, apresentando textura macia, isento de umidade excessiva, bolor, impurezas ou deformações. Embalagem individual de 400g, Caixa lacrada e devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, validade, peso, ingredientes, etc.). A embalagem não deve apresentar amassados, rasgos ou sinais de violação. O produto deve possuir validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Marca de Referência: Bauducco, Aymoré, Visconti ou outro produto comprovadamente	257762			R\$28,59	R\$3.716,70



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	similar ou equivalente em qualidade e características.					
2.15	1 Panetone com gotas de chocolate. Produto de panificação elaborado à base de farinha de trigo, ovos, açúcar e gotas de chocolate, apresentando textura macia, isento de umidade excessiva, bolor, impurezas ou deformações. Embalagem individual de 400g, Caixa lacrada, íntegra e devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, validade, peso, ingredientes, etc.). A embalagem não deve apresentar amassados, rasgos ou sinais de violação. O produto deve possuir validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Marca de Referência: Bauducco, Aymoré, Visconti ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.	452507			R\$16,00	R\$2.080,00
2.16	1 Lata de pêssego em calda. Produto obtido a partir de metades ou fatias de pêssegos selecionados, imersos em calda de açúcar, apresentando cor amarelada uniforme, isento de partes deterioradas, impurezas ou fragmentos de caroço. Embalagem individual em lata de 450g, lacrada, íntegra e devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, validade, peso líquido, peso drenado, ingredientes, etc.). A lata não deve apresentar amassados, ferrugem ou sinais de violação. O produto deve ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Marca de Referência: Olé, Predilecta ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.	462684			R\$24,20	R\$3.146,00



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.17	1 Refrigerante sabor cola. Produto não alcoólico, gaseificado e pronto para consumo, apresentando sabor cola, isento de vazamentos. Características Adicionais: Sem Açúcar. Embalagem PET de 2 litros, lacrada, devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, validade, volume, ingredientes, etc.). A embalagem não deve apresentar amassados, vazamentos ou sinais de violação. O produto deve ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Marca de Referência: Coca-Cola, Pepsi ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.	347150			R\$11,80	R\$1.534,00
2.18	1 Refrigerante sabor guaraná. Produto não alcoólico, gaseificado e pronto para consumo, elaborado à base de extrato natural de guaraná, isento de vazamentos. Embalagem PET de 2 litros, lacrada, devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, validade, volume, ingredientes, etc.). A embalagem não deve apresentar amassados, vazamentos ou sinais de violação. O produto deve ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Marca de Referência: Guaraná Antarctica, Kuat ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.	217785			R\$11,15	R\$1.449,50
2.19	1 Refrigerante sabor laranja. Produto não alcoólico, gaseificado e pronto para consumo, elaborado à base de suco de laranja, isento de vazamentos. Embalagem	217781			R\$9,70	R\$1.261,00



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	PET de 2 litros, lacrada, devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, validade, volume, ingredientes, etc.). A embalagem não deve apresentar amassados, vazamentos ou sinais de violação. O produto deve ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Marca de Referência: Fanta, Sukita ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.					
2.20	1 Caixa de suco de uva integral. Produto obtido da prensagem direta de uvas frescas e maduras, sem adição de açúcar, aroma e sabor característicos da fruta, isento de impurezas ou sedimentos anormais. Embalagem tipo longa vida (Tetra Pak) de no mínimo 1 litro, lacrada, íntegra e devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, validade, volume, ingredientes, etc.). A embalagem não deve apresentar amassados, vazamentos ou sinais de violação. O produto deve ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Marca de Referência: Aliança, Del Valle ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.	442810			R\$10,01	R\$1.301,30
2.21	1 Pacote de uvas passas escuras sem caroço. Produto obtido da desidratação de uvas selecionadas, do tipo escura, sem caroço, apresentando cor característica, textura macia e sabor adocicado, isento de umidade excessiva, impurezas e fungos. Embalagem individual de no mínimo 100g, lacrada e	464883			R\$8,10	R\$1.053,00



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, validade, peso líquido, ingredientes, etc.). A embalagem não deve apresentar rasgos, amassados ou sinais de violação. O produto deve possuir validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Marca de Referência: La Violetera, Raiz do Bem, ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.					
2.22	1 Garrafa de vinho. Produto elaborado a partir da fermentação alcoólica do mosto de uvas frescas da variedade Cabernet Sauvignon, isento de partículas ou sedimentos anormais. Classe: Mesa. Teor de açúcar: Seco. Cor: Tinto. Embalagem em garrafa de vidro de 750ml, lacrada e devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, validade, teor alcoólico, país de origem, volume, etc.). A garrafa não deve apresentar rachaduras ou sinais de violação. O produto deve estar em conformidade com as normas sanitárias e legais vigentes. Marca de Referência: Concha y Toro, Santa Helena, San Pedro ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.	438757			R\$18,90	R\$2.457,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 112.993,40

LOTE II – KIT DIA DO SERVIDOR PÚBLICO						
EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1 MALA RÍGIDA Especificação: Tipo: Mala De Viagem - Material: Polipropileno - Capacidade: 30 - Dimensões: 50 X 34 X 16 - Modelo: Com 04 Rodízios -	624535	130	KIT	R\$295,85	R\$38.460,50



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	Características Adicionais: Alça Superior, Cinta Elástica, Trava, Bolso Interno.					
2	1 TRAVESSERO DE VIAGEM Especificação: Material: Espuma Viscoelástica - Comprimento: 68 - Largura: 48 - Características Adicionais: Formato Anatômico Cervical	438327			R\$68,27	R\$8.875,10
3	1 BOLSA (NECESSAIRE) Pessoais - Especificação: Tipo: Necessaire - Modelo: Com Alça Lateral, Bolso Frontal, Puxadores Em Cou - Material: Poliéster - Padrão Acabamento: Personalizado Com Estampa - Tipo Fechamento: Zipper - Características Adicionais: Conforme Modelo	620729			R\$14,50	R\$1.885,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$49.220,60

LOTE III – MATERIAL INFORMATIVO DATAS COMEMORATIVAS (DIA DAS MÃES, DIA DOS PAIS, OUTUBRO ROSA, AGOSTO LILÁS, NOVEMBRO AZUL, SEMINÁRIOS)

EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ECOBAG Sacola Material: 100% Algodão, Comprimento: 100 MM, Largura: 350 MM, Cor: a definir, Características Adicionais: Personalizada, Altura: 400 MM.	631172	400	UNIDADE	R\$22,00	R\$9.040,00
2	CANECA CERÂMICA Capacidade: 330 ML, Altura: 9,7 CM, Diâmetro: 8 CM, Características Adicionais: Personalizada conforme Modelo do Órgão.	633508	200	UNIDADE	R\$13,30	R\$2.660,00
3	LEQUE Padrão: Personalizado Material: Fibras Vegetais Cor: Multicolor Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	630725	200	UNIDADE	R\$5,05	R\$1.010,00
4	ESTOJO COM CANETA E CADERNETA 80 FOLHAS Padrão: Personalizado Modelo: Caneta Metálica e Caderneta Em Couro Sintético	622289	150	UNIDADE	R\$60,31	R\$9.046,50



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	Material: Estojo Com Tampa De Papelão E Forração De Espuma Comprimento: 17 CM Largura: 17 CM Cor: Conforme Solicitação Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão					
5	GARRAFA SQUEEZE Material: Plástico Capacidade: 500 ML Aplicação: Água Características Adicionais: Tampa Roscada/Personalizada Conforme Modelo. Cor: a definir	418196	300	UNIDADE	R\$6,88	R\$2.064,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$23.820,50

1.4. Prazo de Vigência e Prorrogação

1.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Da Proposta

1.5.1. A proposta comercial deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, frete, seguro, carga e descarga, embalagens, personalização dos produtos, montagem dos kits, logística de entrega, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

1.5.2. A proposta deverá apresentar:

- a) valor unitário de cada item;
- b) valor total de cada lote;
- c) valor global da proposta.

1.5.3. A licitante deverá informar, quando solicitado pela Administração, a marca e o fabricante dos produtos ofertados, bem como apresentar catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes que permitam a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.5.4. As marcas indicadas nas especificações possuem caráter meramente referencial, sendo admitida a oferta de produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às características técnicas, funcionais e de desempenho estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5.5. Nos valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, sendo vedada qualquer cobrança adicional à Contratante.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

1.5.6. Os preços registrados deverão compreender todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, transporte, carga, descarga, embalagens, personalização dos produtos, montagem dos kits, seguros e demais custos diretos e indiretos, sendo vedada qualquer cobrança adicional à Contratante, a qualquer título.

1.5.7. A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, bem como a declaração de que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas exigidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “b”)

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “c”)

3.1. Conforme discriminado no Estudo Técnico Preliminar, inexistente alternativa para o objeto em tela, senão a aquisição de cestas natalinas, kits destinados ao Dia do Servidor Público e materiais informativos personalizados para utilização em eventos e ações institucionais promovidas pela Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG. Os produtos objeto da presente contratação são amplamente comercializados no mercado, existindo diversas empresas especializadas aptas ao seu fornecimento, conforme demonstrado no levantamento de mercado e na pesquisa de preços realizada.

3.2. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de atender às demandas da Administração de forma planejada, eficiente e econômica, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da ata de registro de preços, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

3.3. Do Parcelamento do Objeto

A contratação será realizada por lotes, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, considerando que os itens de cada lote possuem natureza, finalidade e características correlatas, formando conjuntos funcionais cuja aquisição conjunta proporciona maior eficiência logística, padronização, economicidade e melhor gerenciamento contratual.

O agrupamento dos itens em lotes também reduz os custos operacionais relacionados ao transporte, conferência, montagem dos kits e entrega dos



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

produtos, sem restringir a competitividade do certame, haja vista a existência de diversas empresas no mercado capazes de fornecer integralmente os itens que compõem cada lote, conforme demonstrado no levantamento de mercado constante do Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “d”)

5.1. Requisitos Gerais

5.1.1. O fornecimento dos produtos ocorrerá conforme demanda da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, mediante emissão da Ordem de Fornecimento pelo fiscal do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

5.1.2. A empresa contratada deverá fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.3. Todos os produtos deverão ser novos, de primeira linha, sem avarias, em perfeitas condições de uso, fabricação e conservação, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

5.1.4. Os produtos alimentícios deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido nas especificações de cada item, devidamente acondicionados, lacrados e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

5.1.5. A Contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, carga, descarga, acondicionamento, montagem dos kits e entrega dos produtos, responsabilizando-se por todos os custos necessários à perfeita execução do objeto.

5.1.6. Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados, garantindo a manutenção das condições de higiene, conservação, temperatura e integridade, especialmente quanto aos itens perecíveis, refrigerados e congelados.

5.1.7. Os produtos de origem animal deverão atender às exigências dos órgãos competentes de inspeção sanitária, possuindo registro e identificação do fabricante, lote e prazo de validade, quando aplicável.

5.1.8. Os produtos deverão estar devidamente embalados e identificados, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto à composição, peso, fabricante, lote, data de fabricação e validade.

5.1.9. Os produtos personalizados deverão ser confeccionados conforme o layout, identidade visual e especificações fornecidas pela Câmara Municipal, somente podendo ser produzidos após aprovação formal da arte pela Contratante.

5.1.10. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou outro prazo fixado pela Administração conforme a urgência da demanda, qualquer produto recusado em razão de defeito, avaria, desconformidade com as especificações, prazo de validade inadequado ou divergência em relação à amostra aprovada, sem qualquer ônus para a Contratante.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.11. A entrega do Kit do Dia do Servidor deverá ocorrer entre os dias 19 e 28 de outubro de 2026, no horário de 08h às 14h, na sede da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

5.1.12. A entrega das Cestas Natalinas deverá ocorrer entre os dias 10 e 15 de dezembro de 2026, no horário de 08h às 14h, na sede da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

5.1.13. Os materiais informativos personalizados serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

5.1.14. A Contratada deverá possuir capacidade operacional para atender integralmente às demandas do(s) lote(s) em que for vencedora, observando os quantitativos, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.15. É vedada a substituição de marcas, modelos, materiais ou especificações dos produtos ofertados sem prévia e expressa autorização da Contratante, ressalvada a hipótese de fornecimento de produto comprovadamente equivalente ou superior, nos termos deste Termo de Referência.

5.1.16. Quando solicitado pela Administração, a Contratada deverá apresentar laudos técnicos, certificados, fichas técnicas ou outros documentos que comprovem a qualidade, a procedência e a conformidade dos produtos com a legislação vigente e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.17. A Contratada deverá observar integralmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Código de Defesa do Consumidor e das demais legislações aplicáveis ao fornecimento dos produtos.

5.2. Requisitos de Sustentabilidade

5.2.1. A Contratada deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, visando à redução de impactos ambientais, ao uso racional de recursos e à minimização da geração de resíduos.

5.2.2. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais, embalagens e insumos recicláveis, reutilizáveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental.

5.2.3. A Contratada deverá promover o uso racional de água, energia elétrica e demais recursos necessários à execução contratual.

5.2.4. Os resíduos gerados durante a prestação dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas vigentes.

5.2.5. A Contratada deverá observar práticas que reduzam o desperdício de materiais, alimentos e insumos utilizados na execução dos serviços.

5.2.6. Os produtos utilizados deverão atender às normas de segurança e saúde aplicáveis, priorizando-se, sempre que possível, alternativas menos agressivas ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores.

5.3. Dos Requisitos de Qualificação



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3.1. A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentre aquelas previstas nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o licitante já forneceu bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

5.3.3. Para o Lote I – Cesta Natalina, o licitante deverá apresentar, para fins de qualificação técnica, Alvará Sanitário (Licença Sanitária) vigente, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de sua sede, quando exigido pela legislação aplicável à atividade desenvolvida.

5.3.3.1. O alvará deverá estar válido na data de apresentação da documentação de habilitação, comprovando a regularidade do estabelecimento para o exercício das atividades relacionadas ao fornecimento dos produtos alimentícios objeto da contratação.

5.3.3.2. Não serão aceitos protocolos de solicitação, requerimentos de emissão ou renovação, tampouco documentos congêneres que não constituam licença sanitária efetivamente válida e apta a autorizar o exercício da atividade objeto da contratação.

5.3.4. Os produtos de origem animal deverão ser provenientes de estabelecimentos registrados e fiscalizados pelos órgãos competentes, observadas as exigências da legislação sanitária vigente, devendo a Contratada apresentar, quando solicitado pela Administração, os documentos comprobatórios de inspeção e regularidade dos produtos fornecidos.

5.4. Da Apresentação de Amostras

5.4.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos produtos, quando solicitado pelo Pregoeiro, para verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4.2. A apresentação das amostras tem por finalidade comprovar a qualidade, as características, a funcionalidade, o acabamento, a padronização, a personalização e à conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.3. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem devidamente identificada com a razão social da licitante, CNPJ, número do processo licitatório, número do lote e item correspondente, acompanhadas de documento de entrega assinado pelo representante da empresa.

5.4.4. As amostras deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, situada na Avenida JK, nº 380, Centro, Conceição do Mato Dentro/MG, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, no horário de expediente da Câmara.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4.5. Quando se tratar de produtos personalizados, as amostras poderão consistir em protótipo físico ou prova do material, acompanhadas da arte proposta, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4.6. A avaliação das amostras será realizada pelo fiscal do contrato e/ou comissão designada pela Administração, observando, dentre outros, os seguintes critérios:

- a) conformidade com as especificações técnicas;
- b) qualidade dos materiais;
- c) acabamento;
- d) personalização;
- e) dimensões;
- f) resistência;
- g) funcionalidade;
- h) apresentação;
- i) embalagem;
- j) identificação;
- k) marca ofertada;
- l) demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

5.4.7. Os produtos alimentícios também serão avaliados quanto à embalagem, identificação, prazo de validade, integridade, características sensoriais (aparência, odor, cor, textura e consistência), além da compatibilidade com a marca ofertada.

5.4.8. Será rejeitada a amostra que:

- a) não atender às especificações técnicas deste Termo de Referência;
- b) apresentar qualidade inferior à exigida;
- c) divergir da marca ou modelo ofertado na proposta;
- d) apresentar defeitos, avarias ou irregularidades;
- e) não for entregue no prazo estabelecido.

5.4.9. Em caso de reprovação da amostra ou de sua não apresentação, será convocado o licitante classificado subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de nova amostra, nas mesmas condições.

5.4.10. O produto efetivamente fornecido durante a execução contratual deverá ser idêntico à amostra aprovada, sendo facultado à Administração rejeitar produtos que apresentem qualquer divergência.

5.4.11. As amostras aprovadas ou reprovadas poderão ser retiradas pela licitante no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado da avaliação, sob pena de descarte pela Administração.

5.4.12. As amostras não serão computadas como parte do quantitativo a ser fornecido em caso de contratação, não sendo devida qualquer indenização ou ressarcimento pela sua apresentação.

5.5. Da subcontratação

5.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6. Da Garantia

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “e”)

6.1. Das Disposições Gerais

6.1.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, mediante emissão da Ordem de Fornecimento pelo fiscal do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, situada na Avenida JK, nº 380, Centro, ou em outro local previamente indicado pela Contratante, desde que situado no Município.

6.1.3. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, embalagens, personalização, montagem dos kits e demais custos necessários à perfeita execução do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

6.1.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados, identificados e em perfeitas condições de conservação, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.1.5. O recebimento dos produtos ocorrerá provisoriamente para conferência das quantidades e especificações e, definitivamente, após a verificação da conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

6.1.6. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo a Contratada promover sua substituição, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou em prazo inferior quando a urgência da demanda assim exigir.

6.2. Das Condições de Fornecimento do Lote I – Cesta Natalina

6.2.1. As Cestas Natalinas deverão ser entregues entre os dias 10 e 15 de dezembro de 2026, no horário de 08h00 às 14h00, conforme cronograma definido pela Administração.

6.2.2. Cada cesta deverá ser entregue completamente montada, contendo todos os itens especificados neste Termo de Referência, acondicionados na caixa térmica personalizada.

6.2.3. Os produtos alimentícios deverão possuir prazo de validade compatível com o estabelecido nas especificações de cada item, observando-se as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.4. Os produtos perecíveis, refrigerados e congelados deverão ser transportados em veículos apropriados, preservando as condições de temperatura, higiene e conservação.

6.2.5. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, sem avarias e contendo todas as informações obrigatórias previstas na legislação vigente.

6.2.6. Os produtos fornecidos deverão ser idênticos às amostras aprovadas pela Administração, quando exigidas.

6.3. Das Condições de Fornecimento do Lote II – Kit Dia do Servidor Público

6.3.1. Os Kits do Dia do Servidor deverão ser entregues entre os dias 19 e 28 de outubro de 2026, no horário de 08h00 às 14h00, conforme cronograma estabelecido pela Administração.

6.3.2. Todos os produtos personalizados somente poderão ser produzidos após aprovação formal da arte pela Câmara Municipal.

6.3.3. Os kits deverão ser entregues completos, contendo todos os itens previstos neste Termo de Referência, devidamente acondicionados para evitar danos durante o transporte.

6.3.4. Os materiais deverão apresentar excelente acabamento, sem riscos, deformações, manchas, falhas na personalização ou quaisquer defeitos de fabricação.

6.3.5. Os produtos deverão ser novos, de primeira linha e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. Das Condições de Fornecimento do Lote III – Materiais Informativos Personalizados

6.4.1. O fornecimento dos materiais informativos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4.2. A Contratada deverá entregar os materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.4.3. Antes da produção, a Contratada deverá apresentar layout digital dos materiais personalizados para aprovação da Câmara Municipal, observando rigorosamente a identidade visual institucional.

6.4.4. A produção dos materiais somente poderá ser iniciada após aprovação formal da arte pela Contratante.

6.4.5. Os materiais deverão apresentar excelente qualidade de impressão, acabamento, cores, resistência e personalização, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.4.6. Os produtos entregues com defeitos de fabricação, falhas de impressão, personalização incorreta, dimensões divergentes ou qualquer desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5. Do Recebimento dos Produtos

6.5.1. O recebimento dos produtos será realizado em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as etapas de recebimento provisório e definitivo.

6.5.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos produtos, da integridade das embalagens e da documentação pertinente, não implicando aceitação definitiva do objeto.

6.5.3. O recebimento definitivo será efetuado pelo fiscal do contrato ou servidor designado, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência, compreendendo, quando aplicável:

- a)** conferência dos quantitativos entregues;
- b)** verificação das marcas, modelos e especificações ofertadas;
- c)** análise das condições de acondicionamento e transporte;
- d)** verificação dos prazos de validade dos produtos alimentícios;
- e)** conferência da qualidade dos materiais, acabamento e personalização;
- f)** verificação da conformidade dos produtos com a amostra aprovada, quando exigida.

6.5.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nem afasta a aplicação das garantias legais e contratuais, permanecendo responsável pela substituição de produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente.

6.5.5. Serão recusados os produtos que:

- a)** estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b)** apresentarem defeitos, avarias ou danos decorrentes do transporte;
- c)** estiverem com prazo de validade inferior ao exigido neste Termo de Referência;
- d)** apresentarem falhas de fabricação, acabamento ou personalização;
- e)** divergirem das marcas, modelos ou características ofertadas pela Contratada;
- f)** não corresponderem à amostra aprovada, quando exigida.

6.5.6. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5.7. Caso a substituição não ocorra no prazo estabelecido ou os produtos permaneçam em desacordo com as especificações, a Administração poderá rejeitar definitivamente o objeto, aplicar as penalidades previstas na legislação e promover a convocação do licitante remanescente, quando cabível.

6.5.8. O recebimento definitivo dos produtos não implicará quitação da obrigação da Contratada quanto às responsabilidades decorrentes de vícios ocultos,



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

defeitos de fabricação ou desconformidades verificadas posteriormente, observados os prazos previstos na legislação aplicável.

6.6. Das Obrigações da Contratada

6.6.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

6.6.2. Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos, devidamente acondicionados, embalados, identificados e em perfeitas condições de conservação, uso e consumo.

6.6.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, frete, seguros, embalagens, montagem dos kits, personalização dos produtos e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto.

6.6.4. Fornecer produtos novos, de primeira linha, sem uso anterior, livres de defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade.

6.6.5. Garantir que todos os produtos alimentícios atendam às normas sanitárias vigentes, possuam registro nos órgãos competentes, quando aplicável, e sejam entregues dentro do prazo de validade exigido neste Termo de Referência.

6.6.6. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos ou outros documentos que comprovem a qualidade, a procedência e a conformidade dos produtos fornecidos.

6.6.7. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos recusados em razão de defeitos, avarias, desconformidade com as especificações, divergência em relação à amostra aprovada ou prazo de validade incompatível.

6.6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante.

6.6.9. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6.10. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.6.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante, observada a legislação vigente.

6.6.12. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Contratante.

6.6.13. Observar as normas de segurança do trabalho, ambientais, sanitárias e demais legislações aplicáveis ao fornecimento do objeto.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6.14. Garantir que os produtos entregues correspondam integralmente às marcas, modelos e especificações constantes da proposta vencedora e, quando exigida, à amostra aprovada pela Administração.

6.6.15. No caso dos produtos personalizados, apresentar previamente à produção os layouts, artes ou provas digitais para aprovação formal da Contratante, iniciando a fabricação somente após a autorização expressa.

6.6.16. Manter absoluto sigilo sobre as informações, arquivos, artes, logotipos e demais elementos institucionais fornecidos pela Câmara Municipal para fins de personalização dos produtos, utilizando-os exclusivamente para execução do objeto contratado.

6.6.17. Cumprir todas as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços, no Edital e neste Termo de Referência.

6.7. Das Obrigações da Contratante

6.7.1. Designar servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, observando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7.2. Emitir as Ordens de Fornecimento, indicando os quantitativos, os locais e os prazos para entrega dos produtos, conforme a necessidade da Administração.

6.7.3. Disponibilizar à Contratada todas as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto.

6.7.4. Quando se tratar de produtos personalizados, fornecer à Contratada os arquivos, logotipos, layouts, artes, especificações e demais informações necessárias à confecção dos materiais, bem como proceder à análise e aprovação das artes apresentadas.

6.7.5. Receber provisória e definitivamente os produtos, mediante verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção ou substituição, quando cabível.

6.7.8. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as condições para o recebimento definitivo do objeto.

6.7.9. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente e nos instrumentos da contratação, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

6.7.10. Exercer a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, podendo solicitar esclarecimentos, documentos, amostras, substituições ou outras providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7.11. Comunicar à Contratada, com antecedência razoável, quaisquer alterações que possam impactar a execução do objeto, quando cabível.

6.7.12. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência, garantindo à Contratada o acesso às informações indispensáveis ao regular fornecimento dos produtos.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “f”)

7.1. O gerenciamento do instrumento formal decorrente da presente licitação, caberá a servidora Pamela Silva Rodrigues, portador da matrícula nº 180 a qual é incumbido de acompanhar prazo e saldo de execução dos serviços prestados.

7.2. Quanto a fiscalização da execução dos serviços, esta será executada pela servidora Dayane Gonçalves Duarte, portadora da matrícula nº 288.

7.3. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal designados, considerando as atribuições previstas nos artigos 22 e 23 da Portaria nº 065/2023 da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, e suas demais disposições.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “g”)

8.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após efetivo recebimento do objeto que terá fechamento contábil a cada dia 30 (trinta) e cada mês, e formalização da liquidação da despesa, através do Setor Contábil.

8.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo Órgão Requisitante.

8.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para correções necessárias, não respondendo a Câmara por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

8.4. A Câmara não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades da contratada.

8.6. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “h”)

9.1. O critério para julgamento será por **MENOR PREÇO POR LOTE.**

9.1.1. A escolha do critério de MENOR PREÇO POR LOTE para a seleção da proposta vencedora se justifica pelas inúmeras vantagens que esse método oferece à gestão pública e ao processo de contratação como um todo. Inicialmente, essa abordagem promove a competição entre os fornecedores, estimulando a participação de um número maior de empresas no processo



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

licitatório, inclusive as de médio e pequeno porte. Esse cenário resulta em uma ampla gama de opções disponíveis e fomenta uma concorrência saudável, incentivando os participantes a apresentarem propostas mais atrativas tanto em termos de custo quanto de qualidade.

9.1.1.1. A separação em lotes visa garantir a competitividade, a qualidade técnica e a adequação às características de mercado, permitindo que empresas especializadas em cada área apresentem propostas mais vantajosas à Administração. Além disso, os serviços de buffet e de decoração possuem composições de custos, materiais e mão de obra distintos, sendo mais eficiente avaliá-los separadamente; a execução integrada de cada lote por um único fornecedor assegura a padronização, a qualidade e a compatibilidade operacional entre os elementos que compõem cada grupo de serviço; a contratação por lote possibilita melhor gestão contratual, maior controle da execução e redução de riscos administrativos.

9.2. O MODO DE DISPUTA será ABERTO.

9.2.1. Em consonância ao inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço por lote da licitação.

9.2.2. Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.

9.2.3. O estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) lançassem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

9.2.4. Outrossim, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do “modo aberto” venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “i”)

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 186.034,50 (cento e oitenta e seis mil, trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.3.1 deste Termo.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “j”)



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, sendo atendida pela seguinte dotação:

Ficha 08 - 01.01.01.01.031.0015.2124.3.3.90.30.00 Material de Consumo – ADMINISTRATIVO

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável.

Presta ainda este estudo a identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, I)

A concessão de brindes institucionais aos servidores da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro justifica-se como medida de valorização e reconhecimento funcional, contribuindo para o engajamento e a melhoria do ambiente organizacional, pelo bom desempenho de suas funções, que com eficiência e honestidade de propósitos colaboraram, indiscutivelmente, com o funcionamento desta Casa Legislativa.

Diante da necessidade de valorizar a atuação dos agentes públicos da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, passa pela excelência na prestação dos serviços aos cidadãos e ao público interno, buscando sempre o cumprimento da missão institucional deste Poder Legislativo, garantindo à sociedade uma prestação legiferante acessível, rápida e efetiva.

Sendo assim, aproveitando o ensejo das ações comemorativas, a atual gestão administrativa da Câmara deseja entregar aos seus agentes vantagem *in natura* conforme autorizado pela Lei nº 2.613/2025.

As datas comemorativas previstas na referida lei são:

- a) Dia das mães;
- b) Páscoa;
- c) Dia dos pais;
- d) Dia do servidor público;
- e) Dia da Consciência Negra;
- f) Natal;

Além da autorização legal já citada, importante consignar que anualmente, tanto esta Casa quanto o Poder Executivo Municipal, possuem a prática de fazer a entrega das cestas natalinas há mais de três anos. Esta gestão pretende não só dar continuidade a essa tradição, incluindo a entrega de brindes aos servidores.

Diante de todo o exposto, nada mais justo que retribuir-lhes a dedicação demonstrada pelos serviços perante esta Edilidade, com brindes e cestas, como gratificação pelos trabalhos executados durante o ano, não rompendo com a tradição e cumprindo o plano de governo em valorizar o servidor.

Ademais, a contratação acerca de materiais de caráter informativo a serem distribuídos durante palestras, seminários, cursos, campanhas educativas e demais eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal.

A utilização desses materiais visa fortalecer as ações de comunicação e educação cidadã, contribuindo para a fixação das informações transmitidas durante os eventos e ampliando o alcance das mensagens de interesse público. Além disso, os materiais de caráter informativo funcionam como instrumentos de apoio pedagógico, estimulando o engajamento e a participação dos cidadãos nas atividades promovidas pelo Poder Legislativo.

A distribuição de materiais informativos personalizados também auxilia na divulgação institucional, na valorização das ações desenvolvidas pela Câmara e na aproximação entre o



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Legislativo e a população, promovendo maior conscientização sobre direitos, deveres e temas de relevância social.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a adequada execução das atividades educativas e institucionais, potencializando os resultados das ações de orientação e capacitação realizadas junto à comunidade.

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133, art. 18, § 1º, II)

A contratação pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual desta Câmara, bem como, está prevista no Plano de Contratação Anual de 2026:

ID do PCA no PNCP: 02430067000191-0-000001/2026

ID dos Itens no PCA: dispostos em planilha do **Item 5**.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)

4.1. Requisitos Gerais da Demanda:

A descrição dos requisitos da contratação de empresas para o fornecimento dos itens destinado aos agentes públicos ativos desta Casa e dos materiais de caráter informativo, é fundamental para garantir a qualidade, a adequação e a eficácia dos recursos disponibilizados a servidores, gestores e comunidade.

Ao definir claramente os tipos de material, os requisitos de qualidade e conformidade legal, espera-se que a aquisição atenda plenamente às necessidades identificadas pelas áreas requisitantes. Neste viés, há que se preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. A empresa contratada, para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições a serem estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

4.1.2. A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais resultantes das aquisições decorrentes da licitação;

4.1.3. A empresa contratada deverá comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.4. A empresa contratada deverá garantir que os produtos fornecidos sejam de qualidade comprovada, dentro do prazo de validade e devidamente embalados para assegurar a integridade do conteúdo durante o transporte e o armazenamento, conforme as exigências do termo de referência.

4.1.5. A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo estipulado no contrato, em conformidade com o cronograma estabelecido pela Câmara, sendo passível de penalidades em caso de descumprimento injustificado dos prazos acordados.

4.1.6. A entrega do **Kit Servidor** deverá ocorrer, entre os dias 19 a 28 de outubro de 2026, entre 08:00 as 14:00 horas na Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

4.1.7. A entrega das **cestas natalinas** deverá ocorrer, entre os dias 10 a 15 de dezembro 2026, entre 08:00 as 14:00 horas na Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

Os demais itens serão solicitados conforme demanda dos eventos a serem realizados.

4.1.8. É necessário que os fornecedores apresentem laudos técnicos, quando solicitado pela Câmara, atestando a qualidade e a origem dos produtos, especialmente no que tange à conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outros órgãos competentes.

4.1.9. A empresa contratada deverá zelar pelo cumprimento de todas as legislações pertinentes, incluindo, mas não se limitando às normas de saúde, segurança alimentar, proteção ao consumidor, e legislação tributária.

4.1.10. A empresa deverá garantir que os produtos atendam aos requisitos de sustentabilidade, fazendo o uso de práticas que minimizem o impacto ambiental. Estes requisitos visam assegurar



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

que a contratação para fornecimento das cestas natalinas seja realizada de forma transparente, responsável e alinhada às melhores práticas do mercado, garantindo assim a satisfação dos servidores e o cumprimento das obrigações legais.

4.2. Requisitos de Qualificação:

A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

4.3. Requisitos Legais:

Para a elaboração do presente estudo, levou-se em consideração as seguintes legislações:

- Lei 14.133/2021;
- Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 2.613/2025;
- Lei nº 8.078/1990.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

(Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV)

O quantitativo apresentado dos agentes públicos informado, foi disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos desta Casa, no mês de junho de 2026, bem como possíveis contratações a serem realizadas até a efetivação do contrato, em relação a vagas disponíveis neste Órgão.

5.1. Todos os produtos deverão ser de qualidade superior/primeira linha, sob pena de desclassificação da proposta ou de devolução dos produtos entregues, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste estudo técnico preliminar.

5.2. Os produtos perecíveis, deverão ser acondicionados de forma a manter sua qualidade.

5.3. Os itens 2.1 a 2.22 deverão ser fornecidos em caixas de papelão, contendo, em cada embalagem, o quantitativo especificado acima, devidamente separado, organizado e identificado, de modo a assegurar a correta conferência e o adequado acondicionamento dos materiais.

LOTE I – CESTA NATALINA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID DO ITEM PCA	CODIGO CATMAT	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1 caixa térmica personalizada com logo da Câmara Municipal. Especificação: Material: Polipropileno - Capacidade: 26 - Características Adicionais: Com Alça E Tampa - Aplicação: Transporte De Alimentos Refrigerados/Congelados, Brasão para personalização: contendo todos os itens abaixo: 	44	606544	130	KIT	R\$ 81,00	R\$ 10.530,00



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1	1 Pacote de bacon em cubos. Produto à base de carne suína, curado e defumado, cortado em cubos regulares, com coloração e sabor característicos. Embalagem individual de 200g, lacrada e devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, peso, validade, etc.). O produto deve estar refrigerado ou congelado, com validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Marca de Referência: Tropeira, Pif Paf, ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.	47	447664			R\$ 8,99	R\$ 1.168,70
1.2	1 Chester, com peso mínimo de 3kg. Produto à base de carne de ave, sem tempero. Embalagem individual, lacrada e devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, validade, etc.). O produto deve estar congelado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, apresentando validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega. Marca de Referência: Perdigão, Sadia, ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.	144	447642			R\$ 117,00	R\$ 15.210,00
1.3	1 Carne Bovina In Natura, Especificação: Tipo Corte: Picanha - Apresentação: Peça Inteira - Estado De Conservação: Congelado(A)	163	447472			R\$ 130,00	R\$ 16.900,00
1.4	1 Carne Suína In Natura, Especificação: Tipo Corte: Picanha - Apresentação: Peça Inteira - Estado De Conservação: Congelado(A)	125	447549			R\$ 35,04	R\$ 4.555,20
1.5	1 Pacote de linguiça fininha, embalagem 240g. Produto à base de carne suína. Embalagem individual de 240g, lacrada e devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, peso, validade, etc.). O produto deve estar refrigerado ou congelado, com validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Marca de Referência: Sadia, Perdigão, Seara ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.	62	447718			R\$ 11,60	R\$ 1.508,00



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1	1 Pacote de amendoim crocante tipo japonês. Produto à base de amendoim torrado e revestido com camada crocante, sabor tradicional. Embalagem individual de 500g, lacrada e devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, peso, validade, ingredientes, etc.). O produto deve estar isento de umidade excessiva. O produto deve ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Marca de Referência: Dori, Pettiz, ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.	314	467292			R\$ 14,50	R\$ 1.885,00
2.2	1 Sachê de azeitonas verdes sem caroço. Produto obtido de frutos selecionados da oliveira, descaroçados e conservados em salmoura, apresentando cor verde uniforme. Embalagem individual tipo sachê de no mínimo 250g, lacrada e devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, validade, peso líquido, peso drenado, ingredientes, etc.). O produto deve ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Marca de Referência: La Violetera, Olé, Predilecta ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.	208	459638			R\$ 15,40	R\$ 2.002,00
2.3	1 Pacote de batata palha extrafina. Produto obtido a partir de batatas selecionadas, descascadas, cortadas em tiras extrafinas e fritas em óleo vegetal, apresentando coloração dourada, crocância e sabor característicos, isento de umidade excessiva, queimados ou impurezas. Embalagem individual de no mínimo 240g, lacrada e devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, validade, peso, ingredientes, etc.). O produto deve ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Marca de Referência: Yoki ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.	316	463707			R\$ 12,58	R\$ 1.635,40
2.4	1 Pacote de biscoito tipo champanhe. Produto do tipo biscoito leve e poroso, elaborado à base de farinha de trigo, açúcar e ovos, próprio para consumo. Deve apresentar textura crocante, isento de umidade, quebras excessivas e impurezas. Embalagem individual de 150g, lacrada e devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante,	274	233876			R\$16,00	R\$2.080,00



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	lote, validade, peso, ingredientes, etc.). O produto deve ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Marca de Referência: Bauducco, Porto Alegre ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.						
2.5	03 Caixas de bombons sortidos. Produto composto por bombons de chocolate sortidos, com recheios variados, próprio para consumo. Cada caixa de bombom deverá ser de uma marca distinta, para garantir variedade de sabores. Embalagem individual de no mínimo 250g, lacrada e devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, validade, peso, ingredientes, etc.). O produto deve ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Marca de Referência: Garoto, Lacta, Nestlé ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.	285	464004			R\$ 47,70	R\$6.201,00
2.6	1 Pacote de coco ralado puro, natural e desidratado. Produto sem adição de açúcar, apresentando cor branca, aroma e sabor característicos do coco, isento de umidade excessiva e impurezas. Embalagem individual de no mínimo 100g, lacrada e devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, validade, peso, ingredientes, etc.). O produto deve ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Marca de Referência: Ducoco, Menina, Sococo, ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.	120	421669			R\$ 11,30	R\$ 1.469,00



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.7	1 Pote de creme de avelã. Produto à base de avelãs, cacau e leite, próprio para consumo, apresentando textura cremosa, cor e sabor característicos, isento de grumos, impurezas ou separação de fases. Embalagem individual de 350g, lacrada e devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, validade, peso, ingredientes, etc.). O produto deve ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Marca de Referência: Nutella, Milka ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.	28	463538			R\$ 38,46	R\$ 4.999,80
2.8	1 Lata de creme de leite. Produto obtido a partir do leite, com textura cremosa e sabor característico, isento de impurezas e grumos. Embalagem individual em lata de 300g, lacrada e devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, validade, peso, ingredientes, etc.). O produto deve ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Marca de Referência: Nestle, Itambé ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.	249	446535			R\$ 6,40	R\$ 832,00
2.9	1 Lata de doce de leite. Produto obtido pela concentração do leite com adição de açúcar, apresentando textura cremosa, coloração dourada e sabor característico, isento de cristais de açúcar, impurezas ou grumos. Embalagem individual em lata de no mínimo 395g, lacrada, íntegra e devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, validade, peso, ingredientes, etc.). A lata não deve apresentar amassados, ferrugem ou sinais de violação. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Marca de Referência: Itambé, Nestlé, Viçosa ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.	130	462601			R\$ 27,10	R\$ 3.523,00



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.10	1 Lata de ervilha em conserva. Produto obtido de ervilhas selecionadas, inteiras, conservadas em salmoura, apresentando cor verde uniforme, isento de impurezas, grãos escurecidos ou deteriorados. Embalagem individual em lata de no mínimo 170g, lacrada e devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, validade, peso líquido, peso drenado, ingredientes, etc.). A lata não deve apresentar amassados, ferrugem ou sinais de violação. O produto deve ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Marca de Referência: Quero, Predilecta, ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.	217	462823			R\$ 4,10	R\$ 533,00
2.11	1 Pacote de farofa pronta. Produto à base de farinha de mandioca torrada e temperada, pronto para consumo, textura solta, sabor e aroma característicos, isento de umidade, grumos e impurezas. Embalagem individual de no mínimo 400g, lacrada e devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, validade, peso, ingredientes, etc.). O produto deve ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Marca de Referência: Yoki, KiSabor ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.	96	244498			R\$ 13,00	R\$ 1.690,00
2.12	1 Lata de leite condensado. Produto obtido pela concentração do leite com adição de açúcar, apresentando textura homogênea e cremosa, cor branca a levemente amarelada e sabor característico, isento de impurezas, grumos ou cristais de açúcar. Embalagem individual em lata de 395g, lacrada, íntegra e devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, validade, peso, ingredientes, etc.). A lata não deve apresentar amassados, ferrugem ou sinais de violação. O produto deve ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Marca de Referência: Nestlé, Itambé ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.	270	464014			R\$ 8,00	R\$ 1.040,00



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.13	1 Lata de milho verde em conserva. Produto obtido a partir de grãos de milho selecionados, apresentando cor amarela uniforme, isento de impurezas, grãos escurecidos ou deteriorados. Embalagem individual em lata de no mínimo 170g, lacrada, íntegra e devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, validade, peso líquido, peso drenado, ingredientes, etc.). A lata não deve apresentar amassados, ferrugem ou sinais de violação. O produto deve ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Marca de Referência: Quero, Predilecta ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.	172	462824			R\$ 4,80	R\$ 624,00
2.14	1 Panetone com frutas. Produto de panificação elaborado à base de farinha de trigo, ovos, açúcar, frutas cristalizadas e passas, apresentando textura macia, isento de umidade excessiva, bolor, impurezas ou deformações. Embalagem individual de 400g, Caixa lacrada e devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, validade, peso, ingredientes, etc.). A embalagem não deve apresentar amassados, rasgos ou sinais de violação. O produto deve possuir validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Marca de Referência: Bauducco, Aymoré, Visconti ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.	78	257762			R\$ 29,85	R\$ 3.880,50
2.15	1 Panetone com gotas de chocolate. Produto de panificação elaborado à base de farinha de trigo, ovos, açúcar e gotas de chocolate, apresentando textura macia, isento de umidade excessiva, bolor, impurezas ou deformações. Embalagem individual de 400g, Caixa lacrada, íntegra e devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, validade, peso, ingredientes, etc.). A embalagem não deve apresentar amassados, rasgos ou sinais de violação. O produto deve possuir validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Marca de Referência: Bauducco, Aymoré, Visconti ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.	191	452507			R\$ 33,00	R\$ 4.290,00



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.16	1 Lata de pêssego em calda. Produto obtido a partir de metades ou fatias de pêssegos selecionados, imersos em calda de açúcar, apresentando cor amarelada uniforme, isento de partes deterioradas, impurezas ou fragmentos de caroço. Embalagem individual em lata de 450g, lacrada, íntegra e devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, validade, peso líquido, peso drenado, ingredientes, etc.). A lata não deve apresentar amassados, ferrugem ou sinais de violação. O produto deve ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Marca de Referência: Olé, Predilecta ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.	60	462684			R\$ 12,50	R\$ 1.625,00
2.17	1 Refrigerante sabor cola. Produto não alcoólico, gaseificado e pronto para consumo, apresentando sabor cola, isento de vazamentos. Características Adicionais: Sem Açúcar. Embalagem PET de 2 litros, lacrada, devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, validade, volume, ingredientes, etc.). A embalagem não deve apresentar amassados, vazamentos ou sinais de violação. O produto deve ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Marca de Referência: Coca-Cola, Pepsi ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.	301	347150			R\$ 15,00	R\$ 1.950,00
2.18	1 Refrigerante sabor guaraná. Produto não alcoólico, gaseificado e pronto para consumo, elaborado à base de extrato natural de guaraná, isento de vazamentos. Embalagem PET de 2 litros, lacrada, devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, validade, volume, ingredientes, etc.). A embalagem não deve apresentar amassados, vazamentos ou sinais de violação. O produto deve ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Marca de Referência: Guaraná Antarctica, Kuat ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.	5	217785			R\$ 10,10	R\$ 1.313,00



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.19	1 Refrigerante sabor laranja. Produto não alcoólico, gaseificado e pronto para consumo, elaborado à base de suco de laranja, isento de vazamentos. Embalagem PET de 2 litros, lacrada, devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, validade, volume, ingredientes, etc.). A embalagem não deve apresentar amassados, vazamentos ou sinais de violação. O produto deve ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Marca de Referência: Fanta, Sukita ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.	183	217781			R\$ 11,54	R\$ 1.500,20
2.20	1 Caixa de suco de uva integral. Produto obtido da prensagem direta de uvas frescas e maduras, sem adição de açúcar, aroma e sabor característicos da fruta, isento de impurezas ou sedimentos anormais. Embalagem tipo longa vida (Tetra Pak) de no mínimo 1 litro, lacrada, íntegra e devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, validade, volume, ingredientes, etc.). A embalagem não deve apresentar amassados, vazamentos ou sinais de violação. O produto deve ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Marca de Referência: Aliança, Del Valle ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.	230	442810			R\$ 22,50	R\$ 2.925,00
2.21	1 Pacote de uvas passas escuras sem caroço. Produto obtido da desidratação de uvas selecionadas, do tipo escura, sem caroço, apresentando cor característica, textura macia e sabor adocicado, isento de umidade excessiva, impurezas e fungos. Embalagem individual de no mínimo 100g, lacrada e devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, validade, peso líquido, ingredientes, etc.). A embalagem não deve apresentar rasgos, amassados ou sinais de violação. O produto deve possuir validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Marca de Referência: La Violetera, Raiz do Bem, ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.	140	464883			R\$ 8,90	R\$ 1.157,00



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.22	1 Garrafa de vinho. Produto elaborado a partir da fermentação alcoólica do mosto de uvas frescas da variedade Cabernet Sauvignon, isento de partículas ou sedimentos anormais. Classe: Mesa. Teor de açúcar: Seco. Cor: Tinto. Embalagem em garrafa de vidro de 750ml, lacrada e devidamente rotulada com informações obrigatórias (fabricante, lote, validade, teor alcoólico, país de origem, volume, etc.). A garrafa não deve apresentar, rachaduras ou sinais de violação. O produto deve estar em conformidade com as normas sanitárias e legais vigentes. Marca de Referência: Concha y Toro, Santa Helena, San Pedro ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características.	265	438757			R\$ 52,73	R\$ 6.854,90
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$103.881,70

LOTE II – KIT DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID DO ITEM PCA	CODIGO CATMAT	QUANT.	UN. MEDIDA	VALOR UN. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1 MALA RÍGIDA Especificação: Tipo: Mala De Viagem - Material: Polipropileno - Capacidade: 30 - Dimensões: 50 X 34 X 16 - Modelo: Com 04 Rodízios - Características Adicionais: Alça Superior, Cinta Elástica, Trava, Bolso Interno.	122	624535	130	Kit	R\$ 360,00	R\$ 46.800,00
2	1 TRAVESSEIRO DE VIAGEM Especificação: Material: Espuma Viscoelástica - Comprimento: 68 - Largura: 48 - Características Adicionais: Formato Anatômico Cervical	258	438327			R\$ 89,90	R\$ 11.687,00
3	1 BOLSA (NECESSAIRE) Pessoais - Especificação: Tipo: Necessaire - Modelo: Com Alça Lateral, Bolso Frontal, Puxadores Em Cou - Material: Poliéster - Padrão Acabamento: Personalizado Com Estampa - Tipo Fechamento: Zipper - Características Adicionais: Conforme Modelo	23	620729			R\$ 39,75	R\$ 5.167,50
VALOR TOTAL LOTE							R\$63.654,50

LOTE III – MATERIAL INFORMATIVO DATAS COMEMORATIVAS (DIA DAS MÃES, DIA DOS PAIS, OUTUBRO ROSA, AGOSTO LILÁS, NOVENBRO AZUL, SEMINÁRIOS)



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID DO ITEM PCA	CODIGO CATMAT	QUANT.	UN. MEDIDA	VALOR UN. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ECOBAG Sacola Material: 100% Algodão, Comprimento: 100 MM, Largura: 350 MM, Cor: a definir, Características Adicionais: Personalizada, Altura: 400 MM.	209	631172	400	Unidade	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00
2	CANECA CERÂMICA Capacidade: 330 ML, Altura: 9,7 CM, Diâmetro: 8 CM, Características Adicionais: Personalizada conforme Modelo do Órgão.	166	633508	200	Unidade	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
3	LEQUE Padrão: Personalizado Material: Fibras Vegetais Cor: Multicolor Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	128	630725	200	Unidade	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
4	ESTOJO COM CANETA E CADERNETA 80 FOLHAS Padrão: Personalizado Modelo: Caneta Metálica e Caderneta Em Couro Sintético Material: Estojo Com Tampa De Papelão E Forração De Espuma Comprimento: 17 CM Largura: 17 CM Cor: Conforme Solicitação Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	83	622289	150	Unidade	R\$ 37,65	R\$ 5.647,50
5	GARRAFA SQUEEZE Material: Plástico Capacidade: 500 ML Aplicação: Água Características Adicionais: Tampa Roscada/Personalizada Conforme Modelo. Cor: a definir	42	418196	300	Unidade	R\$ 8,80	R\$ 2.640,00
VALOR TOTAL LOTE							R\$26.087,50

6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1. O licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar amostra dos produtos licitados.

6.2. A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o produto fornecido seja de qualidade, e que atenda às especificações solicitadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

6.3. A amostra deverá ser entregue em embalagem com as mesmas descrições do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, identificadas e acompanhadas de comprovantes de entrega, preenchido assinado e datado legalmente em papel oficial da empresa, ficando uma via acompanhando a amostra.

6.3.1. A amostra deverá ser entregue na Divisão de Licitação e Contratos, juntamente ao Fiscal do Contrato, situada na Avenida JK, nº 380, Centro, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, no prazo de 05 (cinco) dias, de 08:30 até às 16:00 horas, após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.3.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.4. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

6.5. A amostra dos produtos deverá ser conforme solicitado Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, onde serão analisadas: embalagem, marcas de acordo com o ofertado, aparência, odor, cor, consistência, sabor e textura.

6.6. A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 03 (três) dias após a aprovação ou recusa da mesma.

6.6.1. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra poderá ser descartada.

6.7. Será recusado o produto da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

6.8. O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada.

6.9. Caso a CONTRATANTE constata qualquer divergência entre o produto aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a CONTRATADA deverá substituir os itens às suas expensas.

6.10. Todos os produtos deverão ser de qualidade superior/primeira linha, sob pena de desclassificação da proposta ou de devolução dos produtos entregues, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste termo de referência.

6.11. Os produtos perecíveis, deverão ser acondicionados de forma a manter sua qualidade, inclusive em bolsa térmica.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)

Visando o levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo de solução, observa-se que para a Administração Pública obtenha os itens em questão, alternativa não resta, senão a aquisição dos mesmos.

A produção dos produtos não se mostra eficiente, de maneira que além da matéria-prima é necessário maquinário e mão de obra para o processamento do mesmo, não disponibilizando esta Casa de tais soluções, pelo que, tal investimento, destoa dos objetivos da Administração Pública, além que, oneraria excessivamente nossos cofres públicos, ofendendo os princípios regentes.

Desta forma, a opção disponível para atendimento da demanda é realizar aquisição dos brindes de modo a atender as necessidades desta Casa. Tais produtos são facilmente encontrados no mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de vendas, como pode ser observado pelas licitações pretéritas de mesmo objeto realizadas por esta Câmara Municipal.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI)

Os custos foram calculados com base nos valores disponíveis no portal de compras do Governo Federal, acessíveis através do link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa> resultando em uma estimativa global de **R\$193.623,70 (cento e noventa e três mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta centavos)**.

O valor estimado de cada item que compõe os lotes está descrito na cláusula quinta deste Estudo Técnico Preliminar, na qual se encontram discriminados os valores estimados de cada item.

Ressalta-se que foi que a estimativa serve para análise preliminar de viabilidade, podendo sofrer alterações no Termo de Referência e cotação posterior.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)

Conforme discriminado anteriormente, inexistente alternativa para o objeto em tela, senão a aquisição dos itens da cesta, eis que tais produtos são facilmente encontrados no mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de vendas, como pode ser observado pelas licitações pretéritas de mesmo objeto realizadas por esta Casa.

Considerando a natureza do objeto a ser contratado e a necessidade de otimização dos recursos públicos, justifica-se a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, mediante ao Sistema de Registro de Preços (SRP) como a forma mais adequada para a presente contratação.

O sistema de Registro de Preços possibilita que a Administração Pública solicite os serviços apenas quando houver real necessidade, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, sem a obrigatoriedade de contratação imediata ou integral da totalidade dos itens registrados. Dessa forma, o sistema de Registro de Preços garante maior flexibilidade e racionalidade na gestão administrativa, evitando contratações desnecessárias e reduzindo o risco de desperdício de recursos.

Para além disto, importante salientar que o quadro de servidores é mutável, podendo variar em determinados períodos e data comemorativa.

Tal instrumento permite que a Administração registre preços vantajosos e contrate conforme a conveniência e a necessidade, assegurando economicidade e eficiência no gasto público.

Portanto, a adoção do Pregão Eletrônico, via Sistema de Registro de Preços se mostra a medida mais vantajosa para a Administração, pois possibilita a obtenção dos serviços de forma planejada, ágil e econômica, garantindo que as solicitações ocorram apenas quando realmente necessárias, sem impor a obrigatoriedade de execução integral do quantitativo registrado.

10. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII)

Caso existente mais de um item em razão do parcelamento, a regra deve ser que cada item seja adjudicado de forma individualizada, permitindo que empresas distintas sejam contratadas. Excepcionalmente e de forma motivada, é possível prever o agrupamento de itens, adotando-se a adjudicação pelo preço global do grupo. Recomenda-se adotar a adjudicação por preço global de grupos de itens apenas se for indispensável para a modelagem contratual desenhada nos estudos preliminares, sempre de forma justificada.

Portanto o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Contudo, devido as características do objeto a ser adquirido por esta Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, a avaliação se pautou nos benefícios do não parcelamento do objeto, especialmente em razão da logística para envio/entrega dos itens aos vários servidores que laboram não apenas na sede do município, mas também em todo o território rural, pelo que, a divisão em itens prejudicaria a efetiva entrega, na medida em que, o desmembramento não propiciaria o melhor custo-benefício para Administração.

Outrossim, o agrupamento dos itens em lotes não prejudica a competitividade do certame, eis que possuem diversas empresas no mercado que atuam neste ramo, capazes de concorrer na integralidade dos itens que compõem que cesta.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

A contratação tem por finalidade o cumprimento de política pública de gestão de recursos humanos, prevista na Lei Municipal nº 2.613/2025, a fim de valorizar os servidores públicos desta Casa e os relevantes serviços por eles prestados.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Para o efetivo cumprimento do objeto será necessário:

- Emitir relatório dos servidores no momento de emissão da ordem de fornecimento;
- A preparação/higienização do local onde serão recebidas as Cestas Natalinas;
- Organização da logística de entrega aos servidores para que não haja nenhum demora visando especialmente os itens perecíveis, uma vez que não há local para armazenamento adequado dos mesmos.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI)

A presente contratação não possui correlação ou interdependência com outras contratações.

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)

É dever desta Câmara garantir o desenvolvimento sustentável, com a integração de considerações ambientais e sociais em todas as fases do processo como o objetivo de reduzir os impactos ao meio ambiente e à população.

Para a contratação em tela, não se vislumbra impactos ambientais, eis que os brindes adquiridos já virão montados, de modo que serão destinados da forma como forem recebidos, aos servidores. Mesmo assim, a empresa contratada deverá atentar-se a boas práticas e atitudes preventivas que garantam que o processo de prestação de serviço, bem como de armazenagem e logística, e diminuição na emissão de monóxido de carbono (CO), e descarte adequado das embalagens que, por ventura, possam ser necessárias, após a utilização.

15. DA CONCLUSÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos contratos anteriores, e considerando que o fornecimento dos brindes é medida de política pública de gestão, considera-se viável a realização de nova contratação, haja vista já está prevista no orçamento de 2026.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG**, com sede na Avenida JK, 380, Centro, na cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.430.067/0001-91, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. Sidinei Seabra da Silva, matrícula nº 266, considerando o julgamento do Processo Administrativo Nº 032/2026 – Pregão Eletrônico Nº 005/2026, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas natalinas, kits comemorativos do Dia do Servidor Público e materiais informativos personalizados, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital Nº 032/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa abaixo identificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de cestas natalinas, kits comemorativos destinados ao Dia do Servidor Público e materiais informativos personalizados para utilização em eventos, campanhas educativas, seminários e demais ações institucionais promovidas pela Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor	, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na Rua, nº....., bairro, no município de, telefone (xx), e-mail, neste ato representado(a) por, inscrito(a) no CPF sob o nº***.***....						
Item	Especificação	CATMAT	Marca	Quant.	Un. de Medida	Valor Un.	Valor Total
Valor Global							R\$ -----

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital Nº 032/2026.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Conceição do Mato Dentro/MG, --- de ----- 2026.

Sidinei Seabra da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Conceição do Mato Dentro

Contratada

Testemunha

Testemunha



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
ANEXO
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor	, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na Rua, nº....., bairro, no município de, telefone (xx), e-mail, neste ato representado(a) por, inscrito(a) no CPF sob o nº***.***....						
Item	Especificação	CATMAT	Marca	Quant.	Un. de Medida	Valor Un.	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor	, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na Rua, nº....., bairro, no município de, telefone (xx), e-mail, neste ato representado(a) por, inscrito(a) no CPF sob o nº***.***....						
Item	Especificação	CATMAT	Marca	Quant.	Un. de Medida	Valor Un.	Valor Total



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG E

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.430.067/0001-91, com sede na Avenida JK, 380, Centro, na cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. Sidinei Seabra da Silva, matrícula nº 266, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, sediada -----, nº -----, na cidade de -----/--, telefone (--) -----, e-mail -----, neste ato representada por ----- inscrito(a) no CPF sob o nº -----, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 032/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento cestas natalinas, kits comemorativos destinados ao Dia do Servidor Público e materiais informativos personalizados para utilização em eventos, campanhas educativas, seminários e demais ações institucionais promovidas pela Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações abaixo:

Item	Produto	CATMAT	Un. Medida	Quant.	Marca	Valor Un.	Valor Total

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.2. O Termo de Referência;
- 1.2.3. O Edital da Licitação;
- 1.2.4. A Proposta do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de --- (---) -----, contados da data de sua assinatura.
- 2.2. O contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ----- (-----).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em --/--/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da contratada encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Das indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

----- – Ficha ---.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Conceição do Mato Dentro/MG, ... de 2026.

Sidinei Seabra da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Conceição do Mato Dentro

Contratada

Testemunha

Testemunha